



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO N.º. 426/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA JN CONSTRUTORA LTDA.

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Naviraí, 1191 - Vila Margarida, CEP: 79.023-162, Campo Grande-MS inscrita no CNPJ/MF n.º 40.950.858/0001-31 e Inscrição Estadual n.º Isento, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 011/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG n.º. 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, n.º 1216 – Jardim Oasis, e a CONTRATADA o **Sr. Francisco Roberto Sanches Navarro**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 002.385.278-08 e Cédula de Identidade RG n.º 339.942 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: o PRESENTE Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 113/2022**, gerado pela **CONCORRÊNCIA n.º. 006/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCALIZADA NA AVENIDA CAARAPÓ - TRECHO 2 - A PARTIR DA RUA LUIZ VENIER ATÉ A RUA DOS JARDINS NESTE MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, CONTRATO DE REPASSE N.º 783593/2013. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 145/2022**, conforme as especificações constantes no Processo Licitatório n.º. 113/2022, os quais ora são adjudicados à CONTRATADA com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela **CONCORRÊNCIA n.º. 006/2022**, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato será executado por administração indireta, pelo regime de empreitada por Preço Global;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 535.548,54 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, fixo e irrevogável.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	29816	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO		SRV	1,00	535.548,54	535.548,54
VALOR TOTAL R\$							535.548,54

CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO

4.1 A título de garantia de execução da obra, a adjudicada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, caução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a caução seja realizada em dinheiro terá seu valor atualizado nas mesmas condições do Contrato.

4.2 A Caução poderá ser realizada através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

No caso de caução em dinheiro a contratada deverá efetuar o depósito identificado em nome da empresa no banco Caixa Econômica Federal – Agência 787 - Conta Corrente 47-6.

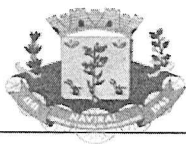
4.3 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada não será devolvida a caução que será apropriada pela Prefeitura sob título de “Indenização e Restituição”;

4.4 É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros;

4.5 No caso da contratada optar por fiança bancária, a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo da obra;

4.6 Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a efetivação da mesma, nos termos e condições originalmente pactuadas;

4.7 A Garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto se por algum motivo devidamente justificado, a execução da obra ultrapassar 12 (doze) meses subsequente da elaboração da planilha orçamentária, **poderá** ser reajustada de acordo INCC – Índice Nacional da Construção Civil (art. 61 da Instrução Normativa 05/17 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e artigo 40, inciso XI, bem como no art. 55, inc. III da Lei 8.666/93.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico físico-financeiro do contrato conforme disposto no Art. 65 alínea “d” da Lei 8.666/93 e eleito o índice oficial setorial que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

5.3. Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial da PREFEITURA DE NAVIRAÍ MS (maio/2022), serão reajustadas segundo a variação dos índices utilizados pelo Índice Nacional da Construção Civil — INCC/SINAPI ou o que venha a substituí-lo, considerando a data de referência do orçamento inicial da PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS (maio/2022).

5.4. Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.5. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 14.3., o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de janeiro do ano subsequente, e assim sucessivamente.

5.6. O referido reajustamento deverá, a cada aniversário, ser formalmente requerido pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do primeiro dia do mês de aniversário, sob pena de preclusão do direito ao mesmo.

5.7. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos e encargos sociais ou seguros, incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto da presente licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os pagamentos serão efetuados conforme acompanhamento da obra, o qual será por Planilha de Levantamento de Eventos (PLE) – conforme nova Normativa da Caixa Econômica Federal, dos serviços executados e aprovados pela Gerência de Obras;

6.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme o Cronograma da PLE (Planilha de Levantamento de Eventos), bem como as medições e pagamentos, pois conforme nova Normativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

da Caixa Econômica Federal, um evento deverá ser executado em sua totalidade conforme a frente de obra para que seja autorizado o pagamento;

- 6.1.2 Os custos ou tarifas que vierem ocorrer, devido Vistoria extra e atraso no cumprimento do cronograma proposto serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 6.3 Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Execução de Serviço;
- 6.4 Após o recebimento da Ordem de Serviço e Execução, a contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Gerência de Obras comprovante da ART do CREA/MS para início da obra.
- 6.5 Para os fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura, a mesma deverá acompanhar a Matrícula da Obra (CEI) junto ao INSS, onde deverá constar no campo “identificação” na Ficha Cadastral do INSS (CEI) o nome da “Prefeitura Municipal de Naviraí”.
- 6.6 Deverá constar em todas as notas fiscais emitidas para cada medição, o número da matrícula do CEI;
- 6.7 O pagamento de cada medição, somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, com o FGTS, observando que o INSS referente a cada nota fiscal emitida será retido; apresentar ainda a CNDT junto a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, referente a todos os trabalhadores envolvidos nos serviços.
- 6.8 O pagamento da última medição será condicionado obrigatoriamente à apresentação da Certidão Negativa de Débitos da CEI, com valor mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o montante da obra;
- 6.9 Conforme o disposto na Lista de Serviços constantes no item 6, subitem 6.2 da Lei Complementar Federal nº. 116/2003 e Lei Complementar Municipal nº. 045/2003 incidirá sobre o valor global do contrato o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), que serão Retidos na Fonte no ato de cada pagamento;
- 6.10 Executados os serviços, o seu objeto será recebido:
 - I - Parcialmente pela Administração Municipal mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que precedida da efetuação da medição;
 - II - Definitivamente pela Comissão de Fiscalização mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

III - O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a contratada das obrigações definidas no art. 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da lei 8.666 de 21.06.93 e parágrafo 2º do artigo 73 da mesma Lei;

- 6.11 Salvo as disposições em contrário, constante do Edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto de contrato, correm por conta e responsabilidade da Contratada;
- 6.12 A contratada obriga-se a refazer as suas expensas os serviços que vierem a ser recusada pela Comissão de Fiscalização da obra, designada pelo município, respeitando o prazo estipulado pela comissão;
- 6.13 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do atestado de execução de cada parcela, com a apresentação regular da respectiva fatura liquidada, sem que haja pendência a ser regularizada pela contratante.
- 6.14 A emissão do atestado de execução ou a rejeição de parcelas das obras ou serviços pela autoridade competente não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data em que foi protocolado o pedido de medição, salvo motivo justificado.
- 6.15 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem a aprovação ou rejeição mencionadas no inciso anterior, a Administração deverá pagar os serviços retratados na fatura, sem embargo de posterior medição.
- 6.16 Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.
- 6.17 As disposições constantes nos **itens 6.14 e 6.15** deste item não se aplicam à última medição da obra ou serviço contratado.
- 6.18 O pagamento das parcelas referentes aos contratos de execução de obras e serviços fica condicionado à apresentação, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições do INSS e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura e ainda o comprovante de recolhimento previdenciário referente à C.E.I. da obra.
- 6.19 Certidão Negativa Final da Obra (CEI) junto ao INSS.
- 6.20 Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial da PREFEITURA DE NAVIRAÍ MS (maio/2022), serão reajustadas segundo a variação dos índices utilizados pelo Índice Nacional da Construção Civil — INCC/SINAPI ou o que venha a substituí-lo, considerando a data de referência do orçamento inicial da PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS (maio/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

6.20.1 Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 12.19. O reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de janeiro do ano subsequente, e assim sucessivamente.

6.20.2 O referido reajustamento deverá, a cada aniversário, ser formalmente requerido pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do primeiro dia do mês de aniversário, sob pena de preclusão do direito ao mesmo

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de Recurso Federal, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária do exercício 2022:

- **GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.15.451.0401.1.005-44.90.51.00.00 (R 4368)**

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 O prazo para a realização da obra, objeto desta licitação, será de **150 (cento e cinquenta)** dias contados da data de expedição da Ordem de Serviços e Execução da Obra (O.S.E), podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93;

8.2 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a adjudicatária será de **210 (duzentos e dez)** dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93;

8.3 A obra só poderá ser iniciada após o recebimento da ordem de serviços emitida pela Gerência de Obras.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1 Os serviços a que se refere o objeto da presente licitação deverão ser realizados de acordo com os Projetos, Cronogramas Físico-financeiros e Memoriais Descritivos, anexos que fazem parte integrante deste Edital independente de transcrição.

9.2 As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) deverão ser obedecidas. Quaisquer alterações na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa serão submetidas à consideração da Administração Municipal, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

9.3 Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- 9.4 Qualquer operário ou empregado da firma, ou de qualquer subcontratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.
- 9.5 A empresa contratada deverá fornecer equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
- 9.6 Os serviços serão considerados concluídos após o término total das obras, inclusive feita à limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgue necessário.
- 9.7 A empresa deverá fornecer e afixar as placas em locais indicados pela Gerência de Obras.
- 9.8 A Contratada deverá apresentar Alvará de Construção para a Obra, retirado junto a Gerência de Obras;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 10.2 Atender as reclamações por parte do encarregado dos serviços;
- 10.3 Obrigar-se-á manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- 10.4 Será obrigatória a utilização e permanência no local durante a execução da obra, no local o Diário de Obra, onde deverá conter todas as informações relativas dos serviços executados. Os aditivos ou supressões de prazo ou valor só serão aceitos com base nas informações anotadas.
- 10.5 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, no que couber.
- 10.6 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- 10.7 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.8 Aplicar-se-á em todos os casos, os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Alterações posteriores.
- 10.9 Os custos que vierem a ocorrer devido a Tarifa de Vistoria Extra, serão de responsabilidade da Empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Cumprir com pontualidade, todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- 11.2 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato ou qualquer outra dúvida relativa à execução do objeto desta licitação;
- 11.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência legal, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos incidentes de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES MULTA E RESCISÃO

- 12.1 O atraso injustificado na execução da obra sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:
- a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;
 - b) De 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido;

Parágrafo único; as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.

- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Naviraí, poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente a obra;
- c) De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar a obra;

Parágrafo único: - a multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Parágrafo único: declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

12.3 As sanções previstas nos incisos **III** e **IV** do item 12.2 poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 As sanções previstas nos incisos **I**, **III** e **IV** do item 12.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso **II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

12.5 As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.6 A Rescisão do Contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotados na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade máxima da esfera administrativa a que será subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m) Amigável entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante;
- n) Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.7 A Rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

13.2 Os custos que vierem a ocorrer devido a Tarifa de Vistoria Extra serão de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

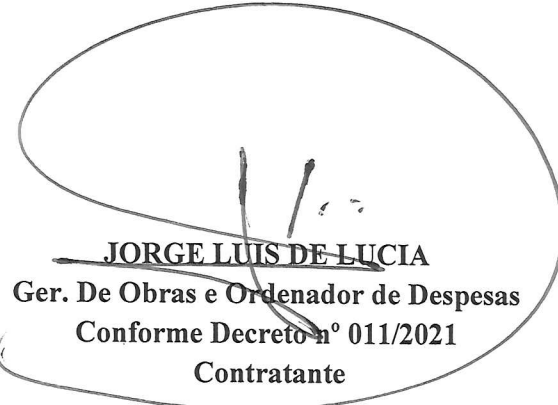



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

E por estarem justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes perante as testemunhas que também o subscrevem.


CONTRATO Nº. 426/2022

Naviraí – MS, 04 / 10 / 2022.


JORGE LUIS DE LUCIA
Ger. De Obras e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 011/2021
Contratante


Francisco Roberto Sanches Navarro
CPF: 002.385.278-08
JN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 40.950.858/0001-31
Contratada

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1


Sâmia Aparecida Nunes
Servidora Municipal
Matricula nº 3374-0



Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2022**CONTRATO:** 426/2022 – **PROCESSO:** 113/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 6/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** JN CONSTRUTORA LTDA**CNPJ:** 40.950.858/0001-31**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCALIZADA NA AVENIDA CAARAPÓ - TRECHO 2 - A PARTIR DA RUA LUIZ VENIER ATÉ A RUA DOS JARDINS NESTE MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, CONTRATO DE REPASSE Nº 783593/2013. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 145/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/10/2022 a 02/05/2023**VALOR TOTAL:** R\$ 535.548,54 (quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.04 15.451 0401 1.005 4.4.90.51.00.00 (R 4368).**ASSINAM:****Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, (pela contratante) e **FRANCISCO ROBERTO SANCHES NAVARRO** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rodrigo Ângelo Zanin - Matrícula nº 2819-3 e****Jorge Luis de Lúcia - Matrícula nº 8736-0.** fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/10/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5531/2022**PROCESSO Nº 2 02 /202 2 – PREGÃO Nº 87 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 65 /202 2 . FAVORECIDO: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRIOS E PADARIA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **16.125,00** – DOTAÇÃO: 10.123 060502 .2.0 21 .3390.30.00.00 - DATA: 05 / 1 0/202 2 .****FISCAL DE CONTRATO:** CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9;**SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:** REGIANE OLIVEIRA DA CRUZ SILVA – MATRÍCULA: 8741 - 6 ;**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS .**

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5437/2022**PROCESSO Nº 164 /202 2 – PREGÃO Nº 71 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 48 /202 2 . FAVORECIDO: G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.734,36** – DOTAÇÃO: 10.1030 6 050 2 .2.0 21 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - ORDENADOR DE DESPESAS****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9;

REGIANE OLIVEIRA DA CRUZ SILVA – MATRÍCULA: 8741 - 6 ;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 / 09 /202 2 .

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5436/2022**PROCESSO Nº 10 /202 2 – PREGÃO Nº 7 / 202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 28 / 202 2 . FAVORECIDO : JCHAGAS ALIMENTOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.324,50** – DOTAÇÃO: 10. 123060502 .2.0 21 .3390.30.00.00 - DATA: 28 /0 9 /202 2 .****FISCAL DE CONTRATO:** CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9;**SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:** REGIANE OLIVEIRA DA CRUZ SILVA – MATRÍCULA: 8741 - 6 ;**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS .**

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
Contratada: DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EM EXECUÇÃO A PROPOSTA Nº 11394.413000/1190-09.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 16.420,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 com as devidas justificativas.

Despesa:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde

10 301 Atenção Básica
10 301 003 IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 003 1002 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.14 040.000 Atenção primária - Bloco de Estruturação
ASSINANTES

Contratante: WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Contratado: SILVIO CESAR OLIVEIRA

Dois Irmãos do Buriti - MS, 09 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
Contratada: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EM EXECUÇÃO A PROPOSTA Nº 11394.413000/1190-09.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 14.691,30 (Quatorze Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 com as devidas justificativas.

Despesa:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde

10 301 Atenção Básica
10 301 003 IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 003 1002 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.14 040.000 Atenção primária - Bloco de Estruturação.
ASSINANTES

Contratante: WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Contratado: HENRIQUE MATTOS DO AMARAL

Dois Irmãos do Buriti - MS, 09 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS
Contratada: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EM EXECUÇÃO A PROPOSTA Nº 11394.413000/1190-09.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 1.520,00 (Mil Quinhentos e Vinte Reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 com as devidas justificativas.

Despesa:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde

10 301 Atenção Básica
10 301 003 IMPLEMENTAÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 003 1002 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.14 040.000 Atenção primária - Bloco de Estruturação.
ASSINANTES

Contratante: WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Contratado: GUSTAVO HENRIQUE CARREIRA

Dois Irmãos do Buriti - MS, 09 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 - UASG 989073

A pregoeira torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, relativo ao Processo nº 256/2022/DL/PMD, cujo objeto trata da "aquisição de equipamento agrícola (distribuidor de adubo orgânico líquido), por meio de transferência de recursos financeiros federais (Proposta do Siconv nº 5570/2019 e Convênio nº 889257/2019 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Dourados-MS), com a devida contrapartida do Município", declarando como vencedora e adjudicatária a proponente FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA. A empresa vencedora deverá no momento da assinatura do contrato apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dourados-MS, 17 de outubro de 2022.

LARYSSA DE VITO ROSA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - UASG 989073

A pregoeira torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, relativo ao Processo nº 259/2022/DL/PMD, cujo objeto trata da "aquisição de equipamento agrícola (retroscavadeira), por meio de recursos financeiros federais transferidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Convênio/MAPA nº 910768/2021 - Plataforma +Brasil nº 030305/2021, com a devida contrapartida do Município", declarando como vencedora e adjudicatária a proponente DIMAÇ CAMPOTRAT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS nº 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 18 de outubro de 2022.

IZABEL LEMES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2022

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, torna público aos interessados o seguinte resultado. Após analisado o resultado do Pregão eletrônico nº 0015/2022, referente ao Processo nº 091/2022, A Prefeitura Municipal de Japorã/MS através da Pregoeira, Sra. DIEGA GOES COELHO, ADJUDICA o licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação. Processo Licitatório nº 091/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2022. Item 1: TELEVISOR (Conforme Termo de Referência). Adjudicado para: SYMA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 46.192.487/0001-52 pelo melhor lance de R\$ 2.599,00. Valor Global da Licitação: 2.599,00 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais).

Japorã/MS, 14 de outubro de 2022.

DIEGA GOES COELHO

Pregoeira

DESPACHO DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 091/2022 e de parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2022

Contrato: 426/2022 - Processo: 006/2022 Concorrência 36/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: JN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 40.950.858/0001-31 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. Prazo de Vigência: 210 dias. Valor Total: R\$ 535.548,54 (quinhentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Os recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL despesa 01.04 15.451 0401 1.005 4.4.90.51.00.00 (R 4368). Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021 (pela contratante) e FRANCISCO ROBERTO SANCHES NAVARRO (pela contratada. Data de Assinatura do Contrato: 04/10/2022.



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/10/2022 12:06:13
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: CÁASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Ofício: 9172967
Data prevista de publicação: 20/10/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20002845	EXTRATO CONTRATO 426-22.rtf	a0e4185c8016680a 249f273976e8debe	6,00	R\$ 233,52
TOTAL DO OFICIO			5,89	R\$ 233,52